

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA**

AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.

CPNJ nº 50.825.717/0001-40

NIRE 35261437142

Pelo presente instrumento particular:

A **AZ QUEST HOLDINGS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, cj.152, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.667.352/0001-82, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.567.099, neste ato representada por seus administradores **Giuseppe Perrucci**, italiano, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V988322-N, expedido pela DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 062.457.177-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Porto Rico, nº 61, Jardim América, CEP 01436-100 e **Walter Maciel Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 50.114.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.085.067-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bélgica, 59, Jardim Europa, CEP 01448-030, na forma de seu Estatuto Social (“AZQ” ou “Sócia”).

única sócia da **AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, cj.152, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.825.717/0001-40 (“Sociedade”), e com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35261437142 (“Contrato Social”).

DECIDE, unanimemente e sem quaisquer restrições, ceder e transferir ao **SR. WALTER MACIEL NETO**, acima qualificado, as 100 (cem) quotas que compõe a totalidade do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, sendo que a Sociedade, a **AZQ** e Sr. Walter Maciel Neto trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele em decorrência da transferência ora efetivada.

Ato subsequente, o Sr. Walter Maciel Neto, na condição de único sócio da Sociedade, tendo em vista a transferência realizada acima, DECIDE, unanimemente e sem quaisquer restrições, (i) transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações (“Transformação”); (ii) aprovar a conversão das quotas da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, à razão de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal para cada 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade; (iii) aprovar a alteração da denominação social da Sociedade para “**AZ Quest Holding Managers PNB S.A.**” (iv) fixar o número de Diretores em 2 (dois) e aprovar a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (v) aprovar o Estatuto Social que irá reger a Companhia; (vi) aprovar a definição do jornal que será usado para as publicações da Companhia; e, por fim, (vii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião.

Para tanto, foi instalada a:

**ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

I. Data, Hora e Local: Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025, às 10h00, na sede da Sociedade, localizada na cidade de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, cj.152, CEP 04542-000.

II. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em decorrência da presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

III. Mesa: Walter Maciel Neto – Presidente; e Gustavo de Alencar Cardoso – Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações (“Transformação”); (ii) a conversão das quotas da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, à razão de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal para cada 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade; (iii) a alteração da denominação social da Sociedade para “**AZ Quest Holding Managers PNB S.A.**”; (iv) fixar o número de Diretores em 2 (dois) e eleger a Diretoria da Sociedade; (v) o Estatuto Social que irá reger a Sociedade; (vi) a definição do jornal que será usado para as publicações da Sociedade; e (vii) a autorização à Diretoria da Sociedade a

praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião.

IV. Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a sócia da Sociedade aprovou, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) a transformação do tipo societário da “**AZ Quest Holding Managers PNB S.A.**”, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, nem alteração de sua personalidade jurídica, mantendo-se o mesmo patrimônio e passando a ser referida neste instrumento como “Companhia” e o sócio passa a ser referido como “acionista”;

(ii) a conversão das 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em que se divide o capital social da Companhia, em igual número de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (*i.e.* à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) quota representativa do capital social da Companhia), de modo que o capital social da Companhia permanecerá no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo que as ações serão detidas exclusivamente pelo acionista **Walter Maciel Neto** conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo I (“Boletim de Subscrição da Transformação”);

(iii) em decorrência da aprovação da Transformação, a alteração da denominação social da Companhia, de “**AZ Quest Agro Managers Ltda.**” para “**AZ Quest Holding Managers PNB S.A.**”;

(iv) fixar o número de Diretores a serem eleitos em 2 (dois) Diretores e, na sequência, eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: (i) **Walter Maciel Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 50.114.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.085.067-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bélgica, 59, Jardim Europa, CEP 01448-030, como **Diretor Presidente**; e (ii) **Gustavo de Alencar Cardoso**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.266.475-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 280.929.398-88, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, 320, Recanto Implá, CEP: 06350-170, na qualidade de **Diretor Executivo**. O prazo de mandato unificado dos Diretores será de 3 (três) anos.

Os membros da Diretoria ora eleitos não farão jus a remuneração e tomam posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cuja cópia integra a presente ata como **Anexo II**.

Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

(v) o Estatuto Social que irá reger a Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo III** à presente ata, já refletindo as deliberações tomadas na presente assembleia ("Estatuto Social");

(vi) a definição do jornal Gazeta de São Paulo, para a realização das publicações da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas e observar todas as formalidades e requisitos complementares para formalizar a Transformação, incluindo, mas sem limitação, os registros e arquivamentos perante os órgãos públicos competentes, bem como a prática de todos e quaisquer atos e assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

V. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:
Mesa: *Walter Maciel Neto*
08D2ED6D07BC419...
Walter Maciel Neto
Presidente

DocuSigned by:
Gustavo de Alencar Cardoso
EF30E09C3E26449...
Gustavo de Alencar Cardoso
Secretário

Acionista/Sócia:

AZ Quest Holdings S.A.

DocuSigned by:

Giuseppe Perrucci

9E2267DCB934462...

Giuseppe Perrucci
Diretor

DocuSigned by:

Walter Maciel Neto

88D2ED6D07BC419...

Walter Maciel Neto
Diretor

Walter Maciel Neto

DocuSigned by:

Walter Maciel Neto

88D2ED6D07BC419...

Visto do Advogado:

Assinado por:

Letícia de Zan

F7DA52CDBEC645E...

Letícia de Zan Garcia Martins e Silva
OAB/SP: 466.626

ANEXO I

**à 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade
Empresária Limitada em Sociedade por Ações da AZ Quest Holding
Managers PNB S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA
AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.**

Em virtude da transformação do tipo jurídico da **AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.** de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade por ações de capital fechado, em 13 de fevereiro de 2025, com a conseqüente alteração de sua denominação social para **AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A.** (“**Companhia**”), as 100 (cem) quotas representativas do capital social da sociedade, são convertidas em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas detidas, conforme as proporções abaixo estabelecidas, pelo acionista **WALTER MACIEL NETO**, bem como refletido no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Acionista	Quotas Anteriormente Subscritas			Quotas Convertidas em Ações Ordinárias		
	Nº Quotas	Valor Nominal (R\$)	Integralização	Nº Ações	Valor Subscrito (R\$)	Integralização
<i>Walter Maciel Neto</i>	<i>100</i>	<i>1,00</i>	<i>100%</i>	<i>100 ações ordinárias</i>	<i>100,00</i>	<i>100%</i>

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:

Walter Maciel Neto

88D2ED6D07BC419...

Walter Maciel Neto

Presidente

DocuSigned by:

Gustavo de Alencar Cardoso

EF50E09C3E26449...

Gustavo de Alencar Cardoso

Secretário

Acionista Subscritor:

DocuSigned by:

Walter Maciel Neto

88D2ED6D07BC419...

Walter Maciel Neto

Presidente

2ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da AZ Quest Holding Managers S.A.

TERMO DE POSSE

WALTER MACIEL NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 50.114.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.085.067-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bélgica, 59, Jardim Europa, CEP 01448-030, toma posse, neste ato, no cargo de **Diretor Presidente** da **AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, cj.152, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.825.717/0001-40 (“Companhia”), posição para qual foi eleito para um prazo de gestão de 3 (três) anos a contar da presente data, conforme deliberado no Instrumento Particular da 2ª Alteração Contratual da **AZ Quest Agro Managers Ltda.**, na qual foi deliberada a transformação da Companhia de sociedade limitada para sociedade por ações.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito de condenação, a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual fora eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Companhia. O Diretor declarou aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os seus deveres inerentes ao cargo e indica o endereço acima mencionado para os fins do disposto no artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76. Eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:
Walter Maciel Neto

88D2ED6D07BC419...
WALTER MACIEL NETO

TERMO DE POSSE

GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.266.475-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.929.398-88, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, 320, Recanto Implá, CEP: 06350-170, Brasil, toma posse, neste ato, no cargo de **Diretor Executivo** da **AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, cj.152, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.825.717/0001-40 ("Companhia"), posição para qual foi eleito para um prazo de gestão de 3 (três) anos a contar da presente data, conforme deliberado no Instrumento Particular da 2ª Alteração Contratual da **AZ Quest Agro Managers Ltda.**, na qual foi deliberada a transformação da Companhia de sociedade limitada para sociedade por ações.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito de condenação, a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual fora eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Companhia. O Diretor declarou aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os seus deveres inerentes ao cargo e indica o endereço acima mencionado para os fins do disposto no artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76. Eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:
Gustavo de Alencar Cardoso
EF50E09C3E26449...
GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO

ANEXO III

***à 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade
Empresária Limitada em Sociedade por Ações da AZ Quest Holding
Managers PNB S.A.***

**ESTATUTO SOCIAL DA
AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A.**

CPNJ nº 50.825.717/0001-40

NIRE – *Em transformação*

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1. A AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial, mas não se limitando, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar, conjunto 152, Parte A, Itaim Bibi, CEP 04542-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação dos acionistas.

Artigo 3. A Companhia terá por objeto social a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de debêntures.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5. O capital social da Companhia é R\$ 100,00 (cem reais), expresso em moeda corrente nacional, representado por 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais da Companhia em Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação.

Parágrafo Terceiro. Observado o disposto no art. 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pagos aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observado o direito de levantamento de balanço especial, na forma da Lei das S.A.

Artigo 6. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.000] (mil) ações, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação da Assembleia Geral, na forma do artigo 168 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7. A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

Artigo 8. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização em Assembleia Geral de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 9. As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

Artigo 10. Nenhum acionista poderá alienar, vender, ceder ou de qualquer outra forma, transferir suas respectivas ações, no todo ou em parte, para qualquer terceiro que não seja um acionista da Companhia, sem a prévia e expressa anuência dos demais acionistas, com exceção de transferências realizadas (i) no contexto de uma contratação de um novo gestor da Companhia ou (ii) em decorrência de uma das opções previstas no contrato de gestão.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 11. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais ou quando as

disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. Exceto se acordado de outra forma pelos acionistas e observada a Lei das S.A., a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, desde que tal mandatário seja advogado ou acionista da Companhia e, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia. O presidente da Assembleia Geral, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

Parágrafo Quarto. A convocação da Assembleia Geral deverá respeitar as disposições da Lei das S.A. O edital de convocação deverá estabelecer o local, hora e data da respectiva Assembleia Geral, e estabelecer a respectiva ordem do dia, juntamente com cópias de documentos relevantes para a deliberação sobre tal ordem do dia. A primeira convocação deverá ser realizada com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, à data da realização da Assembleia Geral, e, não se realizando a Assembleia, será realizada segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos que não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações que os acionistas, de forma unânime, concordem em incluir na ordem do dia da respectiva Assembleia. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Parágrafo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. Ressalvado o disposto especificamente na Lei das S.A., as Assembleias Gerais da Companhia somente serão instaladas, (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares dos votos exigidos para que a deliberação seja válida; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Parágrafo Sexto. A Companhia deve sempre preparar e manter atas precisas e completas das Assembleias Gerais de acionistas, que devem registrar com precisão todas as deliberações.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das S.A. As deliberações das Assembleias Gerais, exceto se quórum maior for exigido

pela legislação aplicável ou por este Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 13. As Assembleias Gerais podem ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamento de comunicação similar ou por qualquer outro meio de comunicação instantâneo por áudio ou por áudio e vídeo, que permita que todos os participantes ouçam uns aos outros e sejam ouvidos uns pelos outros, nos termos da legislação aplicável. As deliberações tomadas nos termos acima descritos, em que pese os acionistas não estarem reunidos em único lugar, serão consideradas aprovadas por uma Assembleia Geral realizada no dia e hora em que a comunicação remota ocorreu.

Parágrafo Único. Caso o acionista participe da Assembleia Geral remotamente, tal acionista deverá confirmar seu voto por meio de uma declaração por escrito a ser enviada por correio ou e-mail aos cuidados do presidente e secretário da Assembleia Geral de acionistas relevante, logo que possível após a conclusão da Assembleia. Um acionista também pode ser considerado presente para efeitos de quórum e voto, se representado por outro acionista ou advogado, nos termos da Lei das S.A., por meio de procuração, desde que, no entanto, o voto do acionista que está sendo representado por outro acionista esteja contemplado, por escrito, em tal procuração.

Artigo 14. Sem prejuízo da competência que lhe é atribuída por lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) Qualquer alteração do estatuto social da Companhia;
- (ii) Liquidação, falência, recuperação judicial e extrajudicial, composição com credores ou outro processo de insolvência da Companhia, seja voluntária ou involuntária;
- (iii) Fusões, incorporações e incorporações de ações e cisões da Companhia;
- (iv) Qualquer (a) aumento do capital social da Companhia e/ou qualquer emissão de ações (inclusive valores mobiliários conversíveis em ações) pela Companhia; ou (b) redução do capital social da Companhia ou qualquer resgate ou amortização de ações pela Companhia;
- (v) Criação de uma nova classe ou espécie de ações;
- (vi) A aprovação de uma opção de compra de ações ou programa semelhante de outorga de opções sobre ações da Companhia;
- (vii) Qualquer ônus sobre ações da Companhia;

(viii) Alterações na política de dividendos da Companhia;

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 16. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e no máximo 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos. Todos os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo permanecer em seus cargos até que seus sucessores sejam devidamente indicados e tomem posse.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores, acionistas ou não, serão eleitos e poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão as atribuições e designações que lhes forem conferidas por lei e por este Estatuto Social, ficando, desde já, dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de seus respectivos cargos e funções.

Parágrafo Terceiro. Pelo exercício dos cargos de gestão da Companhia, os Diretores poderão fazer jus a uma remuneração, a qual será fixada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. No desempenho de suas funções, os Diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre (i) os acionistas, (ii) os empregados ativos, (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores, e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Artigo 17. Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia vigente, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros (a) pelo Diretor Presidente, ou (b) pelos Diretores Executivos, na forma deste artigo, sendo a todo tempo necessária à representação a assinatura a de quaisquer dois Diretores com poderes de representação ora mencionados, podendo desta forma praticar os seguintes atos:

(i) a representação da Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, com poderes para receber citações e notificações;

(ii) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias;

- (iii) a realização de investimentos em aplicações financeiras e/ou resgates de aplicações financeiras, independentemente do valor envolvido;
- (iv) a assinatura de quaisquer documentos que confirmem direitos ou imponham obrigações para a Companhia, tais como, mas não exclusivamente, cheques, duplicatas, contratos de empréstimos e outros instrumentos de dívidas, letras de câmbio, ordens de pagamento, de venda e aquisição de mercadorias e serviços, escrituras e atos públicos afins, recibos ou documentos similares de quitação;
- (v) firmar contratos de câmbio;
- (vi) realizar todos os atos ordinários e do dia a dia da administração da Companhia;
- (vii) providenciar, efetivar e realizar o pagamento de tributos, sem limitação de valor, podendo assinar guias, formulários e quaisquer documentos relacionados a tributos, bem como efetuar ou autorizar os respectivos pagamentos; e
- (viii) representar a Companhia nas assembleias e reuniões de suas subsidiárias, definindo o voto da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A prática de atos envolvendo aspectos societários, inclusive, mas não se limitando a direitos dos acionistas, operações de compra e venda de participações societárias e distribuição de dividendos, requer assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Executivo.

Artigo 18. A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la, nos termos deste artigo. As procurações serão sempre outorgadas mediante assinatura em conjunto dos 2 (dois) Diretores, e, quando os poderes específicos outorgados envolverem despesas para a Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o outro signatário do instrumento de mandato deverá ser obrigatoriamente o Diretor Presidente. As procurações serão lavradas com poderes específicos, devendo o prazo, exceto no que se refere às procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, não exceder 1 (um) ano.

Artigo 19. A Companhia será representada nas reuniões de quotistas/assembleias de suas subsidiárias por qualquer Diretor, o qual deverá observar a instrução de voto dada pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer dos diretores, procurador(es) ou empregado(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos

sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando para garantir obrigações de sociedades em que a Companhia detenha participação direta ou indireta.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral, nos casos previstos em lei.

Artigo 22. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 23. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 24. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demais demonstrações financeiras exigidas, em conformidade com o artigo 176 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 193 a 203 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. A Companhia pode, a critério da administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e poderão ser deliberados e declarados dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo Segundo. Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei das S.A., ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4 do referido artigo 202.

Parágrafo Terceiro. A distribuição de dividendos aos acionistas será sempre em conformidade com a participação acionária detida por cada um deles no capital social da Companhia.

Parágrafo Quarto. Pode, ainda, a Assembleia Geral deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários, ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Quinto. Caberá à Diretoria, mediante aprovação da Assembleia, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar.

Parágrafo Sexto. A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. Por ocasião da liquidação da Companhia, caberá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Artigo 26. A Companhia não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer dos acionistas, continuando com os acionistas remanescentes e com os herdeiros e sucessores do acionista falecido. Caso os herdeiros ou sucessores do acionista falecido não sejam acionistas da Companhia, terão suas participações societárias recompradas pela Companhia.

Artigo 27. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelo Acordo de Acionistas da Companhia, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, bem como pelas deliberações da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Artigo 28. Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, que não seja resolvido de forma amigável, envolvendo todos ou alguns dos acionistas da Companhia será resolvida definitivamente pelo foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 29. A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas ou termos de votos registrados na forma do artigo 118 da Lei das S.A., sendo vedado

(i) aos integrantes das mesas diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionista devidamente arquivado na sede social que for proferida em desacordo com o ajustado em referido acordo de acionistas, e (ii) à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à cessão de direitos inerentes às ações em desacordo com as disposições de acordos de acionistas arquivados na Companhia.

* * *

MESA:

DocuSigned by:

Walter Maciel Neto

88D2ED6D07BC419...

Walter Maciel Neto

Presidente

DocuSigned by:

Gustavo de Alencar Cardoso

EF50E00C3E26440...

Gustavo de Alencar Cardoso

Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EAAFC91B-3CAC-421B-B034-F78806581559

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 2ª ACS_Holding Managers Agro PNB (Transformação LTDA_S.A.) (vf).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 13

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Spinelli Advogados

Assinatura guiada: Ativado

Av. BRIGADEIRO FARIA LIMA 2.277, CONJ 1801,

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

JARDIM PAULISTANO

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SAO PAULO, SP 01452-000

assinaturas@spinelliadv.com.br

Endereço IP: 177.69.62.113

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Spinelli Advogados

Local: DocuSign

13/02/2025 12:25:31

assinaturas@spinelliadv.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Giuseppe Perrucci

giuseppe.perrucci@azimut.it

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Giuseppe Perrucci
9E2267DCB934462...

Enviado: 13/02/2025 12:32:19

Visualizado: 14/02/2025 03:58:08

Assinado: 14/02/2025 04:01:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 89.115.214.119

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2025 03:58:08

ID: 1247bcce-d44a-46cb-8a0b-bdea89919d01

Gustavo de Alencar Cardoso

gustavo@azquest.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Gustavo de Alencar Cardoso
EF50E09C3E26449...

Enviado: 13/02/2025 12:32:20

Visualizado: 14/02/2025 04:54:50

Assinado: 14/02/2025 04:55:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.71.34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2025 04:54:50

ID: 8a349ef1-04c3-4e9d-a4ba-1ffa9a5eac96

Leticia de Zan

leticia.dezan@spinelliadv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Leticia de Zan
F7DA52CDBEC645E...

Enviado: 13/02/2025 12:32:20

Visualizado: 13/02/2025 12:44:59

Assinado: 13/02/2025 12:45:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.69.62.113

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/02/2025 12:44:59

ID: 331919e8-c260-4de0-baf1-846ab15535b0

Walter Maciel Neto

maciel@azquest.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Walter Maciel Neto
88D2ED6D07BC419...

Enviado: 13/02/2025 12:32:21

Visualizado: 14/02/2025 05:38:51

Assinado: 14/02/2025 05:39:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.39.137.113

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2025 05:38:10

ID: 562144f2-72b1-42f2-bf6b-303ab2f230b3

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Daniel André Campos dcampos@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 13/02/2025 12:32:18 Visualizado: 13/02/2025 13:01:29
Lina Claudia linaclaudia@azquest.com.br Diretora AZ Quest Investimentos S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 13/02/2025 12:32:22
Raphaela Almeida Morais Varella rvarella@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 13/02/2025 12:32:21
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/02/2025 12:32:22
Entrega certificada	Segurança verificada	14/02/2025 05:38:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/02/2025 05:39:09
Concluído	Segurança verificada	14/02/2025 05:39:09
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: assinaturas@spinelliadv.com.br

To advise SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at assinaturas@spinelliadv.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to assinaturas@spinelliadv.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to assinaturas@spinelliadv.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS.